**INFORMATIVO SOBRE ENTIDADES ESTUDANTIS**

O que são entidades estudantis? Para que servem? Qual a diferença entre um CA e um DA?

A PROEXAE disponibiliza esse material para você conhecer melhor quais entidades estudantis existem, quais as suas funções e a diferença entre uma e outra. Além disso, também disponibiliza neste material o passo a passo de como criar uma entidade.

**Entidades Estudantis**

Entidades Estudantis são organizações formadas por estudantes para determinado fim. Elas podem ter o objetivo de representação política, como um Centro Acadêmico, assim como podem ter o objetivo de estimular a prática esportiva, como uma Associação Atlética.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, está cadastrando essas entidades e em breve divulgará a lista de entidades comprovadamente existentes na instituição. Para cadastrar a entidade da qual você faz parte, entre em contato com a COORDENAÇÃO.

A seguir, vamos conhecer mais sobre as diferentes entidades estudantis.

1. **DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE)**

O Diretório Central dos Estudantes (DCE) é uma entidade estudantil que representa todos os estudantes de uma Instituição de Ensino Superior. Na UEMA, os cursos superiores podem ser: bacharelado, tecnológico ou licenciatura e os estudantes desses cursos são representados pelo DCE. A eleição dos membros do DCE é definida pelo Movimento Estudantil da instituição e costuma ocorrer de forma direta. A composição da diretoria (ou coordenação) pode ser na forma majoritária

(quando a chapa vencedora compõe toda a diretoria) ou na forma proporcional (quando a diretoria é dividida entre chapas/grupos/correntes ideológicas diferentes de acordo com o resultado das eleições). Assim como os mecanismos eleitorais, a atuação da entidade é definida pelo movimento estudantil da instituição, tendo como áreas de atuação mais comuns aquelas que dizem respeito aos interesses dos estudantes perante a administração da instituição, bem como aquelas áreas relacionadas a questões de política educacional. Além disso, o DCE pode manter relações com outras entidades representativas dos estudantes, como a União Nacional dos Estudantes (UNE) ou União Estadual dos Estudantes (UEE), além de outras entidades estudantis existentes no Brasil.

1. **CENTRO ACADÊMICO (CA)**

O Centro Acadêmico (CA) é uma entidade que representa todos os estudantes de um curso. Por exemplo, CA de Pedagogia, CA de Engenharia Civil. Ele deve manter com seus estudantes um canal direto e permanente de contato, realizando discussões, debates, reuniões, confraternizações da maneira mais democrática e aberta possível, para que todos possam participar. Entre as funções básicas do CA está principalmente a de garantir o contato dos estudantes com o órgão de representação geral, o DCE, e também com a direção da UEMA. Discutir soluções para os problemas do curso, como falta de professores e mudanças curriculares, é uma importante função de um CA.

1. **DIRETÓRIO ACADÊMICO (DA)**

Um Diretório Acadêmico (DA) é quase a mesma coisa que um CA, exceto pelo fato de ele representar e congregar estudantes de mais de um curso. Exemplo: DA do *Centro de Estudos Superiores de Bacabal*, que congrega todos os cursos dessa unidade.

1. **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA (AAA) OU ATLÉTICA**

No Brasil, uma Associação Atlética Acadêmica (AAA), ou simplesmente Atlética, é uma organização estudantil composta por estudantes de cursos do ensino

superior. Suas funções básicas são a administração, integração e representação dos cursos em jogos universitários. Ela é responsável pela formação de equipes, organização dos jogos, criação e treinamento da bateria da torcida, relações entre cursos/instituições, questões burocráticas que envolvem as inscrições, integração dentro do *campus*/curso/instituição, além de fomentar o esporte acadêmico. Como exemplo, a atlética do Curso de Medicina da UEMA é chamada de CANGACEIRA e os alunos já participaram de vários eventos a nível nacional.

1. **EMPRESA JÚNIOR (EJ)**

As Empresas Juniores (EJ’s) são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil, com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do país e para a formação de profissionais capacitados. O objetivo primeiro das empresas juniores é desenvolver pessoal e profissionalmente os seus membros por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação do (s) curso (s) de graduação ao(s) qual(is) a empresa júnior for vinculada. As EJ’s se enquadram no terceiro setor da economia e, por isso, acabam por ter reduzidos custos operacionais e de tributação, podendo oferecer serviços de qualidade a um custo baixo. A fim de garantir um excelente resultado, todo o trabalho executado pode ter o acompanhamento e a orientação de um professor da respectiva área do conhecimento. Ex-alunos (pós-juniores) que passaram por empresas juniores contam com o diferencial de conhecer o mercado ainda dentro da graduação, ter experiência de trabalho, conhecer a prática empreendedora e ter desenvolvido habilidades empresariais.

1. **LIGA ACADEMICA**

A Liga Acadêmica, institucionalizada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, em 2016, está vinculada à PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEXAE/UEMA e constitui-se como um novo modelo de ação social participativo. É uma associação, sem fins lucrativos, constituída fundamentalmente por estudantes, sob a orientação de um professor. Apresenta como principais objetivos a complementação de temas em uma determinada área e o desenvolvimento de vivências práticas junto à comunidade, de forma a viabilizar a interação entre a Universidade e a sociedade, como parte da formação acadêmica. As atividades da Liga, teóricas e práticas, são de natureza extracurricular, orientadas segundo os três princípios básicos da Universidade: ensino, pesquisa e extensão. Cada integrante terá direito a um certificado, sendo o tempo mínimo de 12 meses em atividade. A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos regularmente matriculados nos cursos da UEMA, devidamente organizada através do projeto e do estatuto.

**COMO CRIAR UM CENTRO ACADÊMICO**

Passos:

1º PASSO:

**A importância da organização dos estudantes**

Escolha a data, o local e o horário. Passe em sala de aula e convide os representantes das turmas e todos os interessados para um encontro com objetivo de conversar sobre o que é entidade estudantil, a importância da organização dos estudantes dentro da instituição, como fundar um Centro Acadêmico e qual será a sua função. Nessa reunião, faça uma votação e escolha um grupo de responsáveis para compor a “comissão pró-CA”.

2º PASSO:

**A comissão pró-CA**

O papel da comissão pró-CA é se dividir em pequenos grupos se passar em sala de aula para compartilhar as informações discutidas no encontro com aqueles que não puderam comparecer. O objetivo é divulgar a importância de dar início à constituição de um Centro Acadêmico dentro da universidade, convidando mais estudantes para fazer parte, deixando aberto o espaço para expor as suas opiniões e poder contribuir com ideias.

3º PASSO:

**O estatuto e a assembleia de fundação**

A comissão pró-CA é a responsável também por formatar uma proposta de estatuto de fundação do Centro Acadêmico. A comissão pode também redigir uma espécie de “carta aberta aos estudantes do curso”, deixando claro os objetivos, as propostas e as responsabilidades daquele CA que está se constituindo. Depois, é necessário marcar novo encontro com os estudantes do curso para a aprovação dos documentos e discutir outros temas relacionados à criação do CA. Essa reunião será a assembleia de fundação do Centro Acadêmico.

4º PASSO:

**A primeira eleição**

Nessa assembleia de fundação também se define o nome do CA, aprova-se o estatuto e elege-se uma comissão eleitoral responsável por organizar a primeira eleição da diretoria da entidade. São, então, definidas e aprovadas também as regras para a eleição e indicada uma data para a sua realização. É importante que a data da eleição seja em um prazo razoável para que os interessados em participar possam se organizar e inscrever as suas chapas.

 **ATENÇÃO:** Essa assembleia de fundação tem que ser coordenada por estudantes do curso. É importante registrar toda a reunião e as suas deliberações em uma ata que depois deve ser assinada por todos os presentes.

5º PASSO:

**A divulgação da eleição**

Escolhida a data da eleição, estabeleça também um prazo para a inscrição das chapas. Esse processo de eleição deve ser feito da forma mais clara e transparente, com divulgação ampla dos prazos para permitir que diferentes chapas possam se

inscrever. É importante que todos os estudantes do curso tenham conhecimento da data, do horário e das regras da eleição. Passar em sala de aula e tentar produzir cartazes, faixas, panfletos e formas virtuais por meio de rede sociais são boas maneiras de divulgar.

6º PASSO:

**A disputa de ideias**

A saudável disputa de ideias é uma das principais características do movimento estudantil. Então, é importante que, após inscritas, as chapas tenham um prazo, determinado pela comissão eleitoral, para organizar as suas campanhas se produzir material com a ideias que cada um defende, com um plano de gestão com as propostas e a composição completa da chapa. Reserve um horário no auditório da universidade, convide os estudantes e promova um debate entre as chapas. Isso dará transparência e enriquecerá o processo eleitoral.

7º PASSO:

**A eleição**

A eleição pode ser realizada em 1 (um) ou mais dias. Isso pode depender em razão da quantidade de estudantes e turnos existentes do curso. O objetivo principal é ter a maior participação possível. Para isso, é preciso facilitar o processo de votação para o estudante, por exemplo, instalando bancas de votação com as urnas em lugares estratégicos de grande circulação dentro da universidade (restaurantes, xerox, corredores). O horário de votação precisa ser longo e abranger os três turnos. No dia da eleição, não deixe de passar em sala de aula com avisos, colando cartazes e convidando todos a participar.

8º PASSO:

**O resultado da eleição**

Após o término da eleição, com todas as bancas de votação encerradas e as urnas fechadas é hora de apurar os votos. A comissão eleitoral é responsável por fazer a ata registrando o número de votantes e a votação de cada chapa, declarando a vencedora.

|  |
| --- |
|  **ATENÇÃO:** É importante que esse resultado seja registrado em Cartório, junto com a ata de fundação do CA, que foi feita na assembleia geral. |

9º PASSO:

**A diretoria**

A chapa vencedora agora precisa juntar todos os que participaram da sua campanha e formar a diretoria do CA.A partir daí o Centro Acadêmico do seu curso já está apto

para sair a campo para defender os direitos dos estudantes. A diretoria do CA, precisa, ainda, se cadastrar junto à UEE (quando houver) e à UNE, o que irá garantir que a nova entidade receba materiais informativos e possa participar dos fóruns e congressos de deliberação do movimento estudantil.

10º PASSO:

**Os documentos**

Os documentos necessários para o registro da diretoria e do CA, de acordo com o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontram-se no link a seguir [www.proexae.uema.br/coordenadoria-de-assuntos-estudantis/diretorios-academicos/](http://www.proexae.uema.br/coordenadoria-de-assuntos-estudantis/diretorios-academicos/)

**PARA FINALIZAR**

É importante lembrar que as entidades estudantis atuam de forma autônoma e independente e que a UEMA apoia e é parceira do movimento estudantil, porque entende que o diálogo com os estudantes é essencial para a melhoria da instituição.

Contato: proexae.cace.uema@gmail.com

**FAÇA A SUA CARTEIRA ESTUDANTIL**

É muito fácil.

No Portal da Meia Entrada ([www.portaldameiaentrada.une.org.br](http://www.portaldameiaentrada.une.org.br)), você fará um cadastro e depois gera o boleto com o valor da taxa. É necessário fazer o pagamento deste documento para que o processo avance. Você poderá enviar a documentação digitalizada no momento de seu cadastro. Durante todo este processo, você acompanhará o seu pedido por meio de informações enviadas para o seu e-mail cadastrado. O prazo para achegada da carteira em sua casa é de 7 dias úteis.

Os documentos que devem ser digitalizados e anexados ao seu pedido são:

**- 1 (uma) foto 3X4;**

**- 1 (uma) cópia simples do RG**

**- 1 (uma) cópia simples do CPF**

**- 1 (uma) cópia simples do comprovante de matrícula**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES A RESPEITO DA LEI DA MEIA ENTRADA**

**Quem tem direito a meia-entrada?**

De acordo com Lei Federal nº 12.933/2013, tem direito à meia-entrada:



**a) Todos os estudantes matriculados** em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e técnico no país e todos os estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, credenciados pelo Ministério da Educação – MEC e reconhecidas pelo MEC. Cabe destacar que estudantes de cursos que não são reconhecidos pelo MEC e que não estão no escopo da Lei de Diretrizes de Bases da Educação, como cursos de idiomas, não têm direito à meia-entrada.



 **b) Pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante**, quando necessário.



**c) Jovens de baixa renda, entre 15 a 29 anos**, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.



**d) Pessoas maiores de 60 (sessenta),** conforme estabelece o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

**Quais os documentos que os beneficiários devem apresentar?**

**1 Estudante:** o estudante deve mostrar, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, a Carteira de Identificação Estudantil (CIE). Esse documento poderá ser emitido pelas seguintes instituições: Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pelas entidades estaduais e municipais filiadas à ANPG e à UNE, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCE’s) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos. É proibida a cobrança de taxa de expedição da CIE para jovens de baixa renda.

A carteirinha deve ter: nome e data de nascimento do estudante, foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e prazo de validade até 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.

**2 Jovens de Baixa Renda (entre 15 a 29 anos):** deve apresentar na bilheteria do evento a Identidade Jovem, que deve ser emitida pela Secretaria Nacional da Juventude, acompanhada de documento de identificação com foto, que tenha sido expedido por um órgão público. Cabe destacar que a Identidade Jovem será expedida por meio de cadastro via internet.

**3 Pessoas com deficiência:** é preciso mostrar, na bilheteria, o cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou o documento emitido pelo Instituto Nacional de Assistência Social – INSS, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142 de 08 de maio de 2013, e um documento de identificação com foto emitido por um órgão público. O acompanhante terá direito à metade do ingresso mediante a declaração da necessidade de acompanhante pela pessoa com deficiência.

**4 Pessoas maiores de 60 (sessenta):** mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

**Quais lugares são obrigados a conceder meia-entrada na esfera nacional?**

Salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares estão obrigados pela Lei Federal vigente a conceder aos que fazem jus ao benefício a meia-entrada.

**Vendas de ingresso:**

De acordo com a Lei Federal vigente e o Decreto Nº 8.537 de 05 de outubro de 2015, a concessão do direito à meia-entrada é assegurada em 40% do total dos ingressos disponíveis para cada evento para os beneficiários da lei em voga.

O benefício da meia-entrada não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

**Importante:** as produtoras dos eventos deverão disponibilizar o número total de ingressos, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada e o aviso de que houve o esgotamento dos ingressos da meia-entrada em pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara.

Os ingressos reservados aos beneficiários devem estar disponíveis para vendas até quarenta e oito horas antes de cada evento, em todos os pontos de vendas físicos e virtuais. No caso de eventos em estabelecimentos com capacidade superior a dez mil pessoas, os ingressos devem estar disponíveis até setenta e duas horas antes.

Os estabelecimentos, as produtoras e promotoras de eventos deverão elaborar relatório de venda de ingressos, após o encerramento das vendas, com indicação dos ingressos vendidos como meia-entrada, que deve ser mantido pelo prazo de 30 dias contado da realização de cada evento, em sítio eletrônico e em meio físico.

**Na hipótese do consumidor ter o direito da meia-entrada negado, como deve proceder?**

O consumidor que tiver o direito negado pode procurar o Procon de sua cidade para registrar a reclamação, requerendo o cumprimento da oferta e esclarecimentos sobre a razão da negativa, de acordo com as limitações impostas pela legislação federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Ou, caso queira, a pessoa pode adquirir o ingresso com valor integral e requerer posteriormente a devolução da quantia paga a mais, através dos órgãos de defesa do consumidor de sua cidade ou no Poder Judiciário. Para isto, é importante que o consumidor apresente o ingresso e a identificação que garante o desconto e, ainda, se tiver encartes publicitários com os valores ofertados, e-mails trocados e até mesmo fotos.

**Em casos de compra de ingressos com antecedência, se no momento da compra a cadeira estiver válida e no dia do evento a validade estiver vencida. Ou seja, se no dia do evento o estudante tenha concluído o curso, perdendo assim o direito de renovar o documento, ele poderá comprar o ingresso e usar o benefício da meia-entrada?**

A Lei Federal nº 13.179/2015, que informa que a comprovação da situação de beneficiário da meia-entrada dar-se-á por ocasião do INGRESSO AO EVENTO. Isso quer dizer que o consumidor deve comprovar no ato da entrada do evento que faz jus ao benefício.

O § 3º do artigo 2º da referida lei ainda diz que na impossibilidade de comprovação o consumidor perderá o ingresso e poderá complementar o pagamento em seu valor integral.

Isso quer dizer que, ao comercializar o ingresso, o fornecedor deverá informar ao consumidor, de forma clara e inequívoca, quais documentos serão reconhecidos para comprovação da meia-entrada.

Prof. Dr. **Paulo Henrique Aragão Catunda**

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. **Marília Albuquerque de Sousa Martins**

Coordenadora de Assuntos da Comunidade Estudantil